



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.747, de 07 de maio de 1.982.

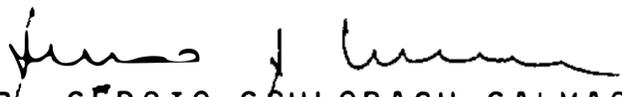
PRORROGA O PRAZO CONCEDIDO À FIRMA L.GUIDORZI-IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE SUAS INSTALAÇÕES.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

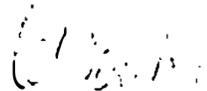
ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais um ano, a contar da publicação da presente Lei, o prazo concedido à firma L.GUIDORZI-IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., para construir suas instalações em área que lhe foi conferida nesta cidade, à Praça Santos Dumont, e objeto de autorização para doação pela Lei Municipal nº 1.630, de 19 de abril de 1979, revigorada pela Lei Municipal nº 1.668, de 02 de abril de 1979, cabendo a mesma iniciar ditas obras dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da mencionada publicação da presente Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 07 de maio de 1.982.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Oficial Administrativo -